



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 106/2003

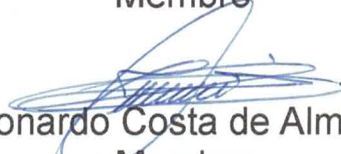
O **Projeto de Lei n.º 106/2003**, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Autoriza a realização de despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no Município de Nova Ponte"*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2003.


Clodoaldo José Borges
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro


Leonardo Costa de Almeida
Membro

Aprovado em 24/2/03
Unanimidade dos presentes

Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º 106/2003

Autoriza a realização de despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no Município de Nova Ponte.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante contratação direta, despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no município vizinho de Nova Ponte, até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2.º. Para acorrer a despesas ora autorizadas serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.12.08.244.0691.2046.3390.3600

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2003.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal